



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA
ANEXO II

RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO DOS EXERCÍCIOS 2016, 2017 E 2018

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2015	09. Pagamento pela prestação de serviços gráficos sem a Ordem de Serviço e a Nota Fiscal	03. Adotar medidas administrativas necessárias ao ressarcimento em decorrência dos valores pagos pela FUNPEA, mediante transferências bancárias para empresa P.S.S.P.D LTDA – ME.	Não informado	Não informado	Sem manifestação	Aguarda-se a conclusão do processo em andamento para fins de verificação das medidas adotadas para ressarcimento dos valores pagos a empresa Print Solution.
	16. Impropriedades no processo de concessão de bolsas.	03. Proceder o levantamento ao prejuízo causado ao erário, em razão das irregularidades detectadas quando dos supostos recebimentos indevidos de bolsas, providenciando a reposição dos valores levantados, conforme Manual Operativo do PARFOR, item 12.14.5.	Não informado	Não informado	Sem manifestação	Continuam pendentes de conclusão os processos de M.G.M e R.S.C, além do valor identificado como “fragilidade nos controles internos”, para o qual a administração superior não se manifestou.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2016	4.6 - Caracterização de despesa emergencial e contagem de prazo.	38. Avaliar a conveniência e oportunidade de a Ufopa apurar responsabilidade nos casos em que a contratação direta com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/1993 foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei, se for o caso. (Orientação Normativa nº 11 de 1 de abril de 2009 da Advocacia-Geral da União e Acórdão 1.876/2007 – Plenário/TCU). Processos: 23204.006791/2015-85	Não informado	Não informado	Sem manifestação	Considerando a informação quanto a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor que teria dado causa a contratação emergencial, faz-se necessário a comprovação.
		37. Proceder a abertura de processo administrativo de sancionamento a empresa que deu causa a contratação emergencial em consonância com as Cláusulas Nona – Das Condições de Habilitação e Qualificação e Décima Nona –	Não informado	Não informado	Sem manifestação	Considerando informação anteriormente repassada, aguarda-se a finalização dos trabalhos pela comissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

		Das Sanções, ambas do Contrato nº 03/2014, observando o contraditório e a ampla defesa e informar a esta Audin os procedimentos tomados. Processos: 23204.006791/2015-85				
01/2016	Item 5. Relatório Parcial - sem manifestação (DCS)	65. Encaminhar a Auditoria informações sobre o procedimento administrativo de penalidade referente a empresa CNPJ 04.630.524/0001-17 (Contrato nº 03/2014) por não manter durante a execução do contrato a habilitação jurídica e fiscal em atendimento as cláusulas contratuais e que deu origem a contratação emergencial. Processo: 23204.006791/2015-85	Não informado	Não informado	Idem	Idem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2016	6.3 - A organização não define formalmente diretrizes para contratação de bens e serviços de T.I.	6.3.2 - Definir como diretriz para contratação de bens e serviços de TI a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, revisada em 2014 e manter em sua página na internet, orientações, atualizadas anualmente, acerca das contratações de TIC no âmbito da Universidade, elaborado com base nas publicações supracitadas e esclarecendo todas as etapas processo.	Diretor do CTIC	31.03.2017	Memo. 134/2020 - CTIC, de 29.07.2020: A instituição, através do CTIC e PROAD, atualmente adota, como metodologia para contratações na área de TIC a IN Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, a qual dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal; a qual substitui a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010. Quanto a publicação na página, o esforço para elaboração do manual para as contratações de TIC, embora em andamento, foi prejudicado com as mudanças decorrentes da pandemia, no que tange ao pessoal encarregado. Contudo, temos como meta a adequação até o final de 2020.	A unidade não apresentou informações novas que demandassem análise, desta forma as recomendações permanecem atendidas parcialmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2016	6.10 - A organização não executa processo de planejamento das contratações de TI.	6.10.2 - Instituir controles internos, tais como: “check-list” e fluxogramas, para acompanhar as etapas do processo de planejamento das contratações de soluções de TI, para verificar os conteúdos essenciais e a aderência aos normativos.	Idem	31.03.2017	Memo. 134/2020 - CTIC, de 29.07.2020: Foi iniciado um esforço pelo CTIC no sentido de elaborar um manual para a contratação de TIC para a UFOPA, no entanto, embora em andamento, foi prejudicado com as mudanças decorrentes da pandemia, no que tange ao pessoal encarregado. Contudo, temos como meta a adequação até o final de 2020.	A unidade não apresentou informações novas que demandassem análise, desta forma as recomendações permanecem atendidas parcialmente.
	6.13 - A Ifes não executa um processo de software, com o objetivo de assegurar que seu desenvolvi-	6.13.2 - Utilizar do guia de processo de software para o SISP, versão 1.0, SLTI/MPOG, como modelo para implantação de seus processos de software, de acordo com as suas necessidades.	Idem	31.12.2017	Memo. 134/2020 - CTIC, de 29.07.2020: A elaboração do processo de software do CTIC, a partir da adequação do processo de software do SISP, foi interrompida, em decorrência de outras demandas institucionais e	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

	mento atenda, direta ou indiretamente, às suas necessidades.				do número reduzido de servidores no setor. No segundo semestre de 2019, foi implantada uma força tarefa para realizar um estudo para reestruturação do setor. Dentre as atividades que serão analisadas, estão as atividades de desenvolvimento de sistemas. Quanto ao processo de implantação de módulos de sistemas SIG, pela UFOPA, está em processo de avaliação e aprovação pela Gestão Superior uma reorganização das equipes com portaria, definindo claramente os perfis de integrantes do CTIC e demais unidades participantes, com previsão para início de agosto.	
01/2017	1 - Ausência de sistema informatizado para as atividades de extensão	Informar a esta Audin, a cada 60 dias, o andamento das ações para implementação do módulo de extensão – SIGAA, até a sua efetivação.	Adrielle Nara Serra Bezerra	31.08.2017	Ausência de manifestação	A recomendação encontra-se atendida parcialmente até a completa implementação do módulo de extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	1 - Falhas no acompanhamento das condições de manutenção de concessão dos auxílios	01. Estabelecer rotina de checagem e análise das informações de todos acadêmicos contemplados com o PNAES e criar mecanismos de acompanhamento e avaliação, conforme estabelece o Art. 5º, Parágrafo único, II do citado decreto.	DAE	Jan.2018 a Jun.2018	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: O Nugepe foi implementado em 2019 e os atendimentos pedagógicos deram-se a partir de solicitação de estudantes, realização de atividades pedagógicas. Considerando a necessidade de se criar uma política de acompanhamento pedagógico na Ufopa, que perpassa pela atuação do Nugepe, mas também dos técnicos em assuntos educacionais e pedagogos lotados nas Unidades Acadêmicas/Campi, a Proges formalizou o Processo nº 23204.001339/2020-94 (Anexo 1) com proposta de acompanhamento pedagógico institucional e a criação dos Núcleos de Apoio Pedagógico, vinculados às Unidades Acadêmicas/Campi, que será encaminhada ao Consepe/Ufopa para apreciação e deliberação.	Considerando manifestação apresentada pela Unidade Auditada, a recomendação encontra-se atendida parcialmente, aguardando-se os resultados obtidos com a implementação do Nugepe e a criação da política de acompanhamento pedagógico da Ufopa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	1 - Falhas no acompanhamento das condições de manutenção de concessão dos auxílios	02. Estabeleça parâmetros e critérios para avaliação dos alunos assistidos, bem como ações a serem adotadas em caso de insuficiência de rendimento escolar dos beneficiários (definindo em que casos e de que forma serão oportunizadas aos alunos uma chance para a sua recuperação e as instâncias competentes para decidir sobre a manutenção/desligamento desses alunos nos programas assistenciais).	DAE/DAA	Mai.2018 a Out.2018	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: Considerando o RAIN 2017 e o subitem 15.7 do Ofício Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, que recomenda a elaboração de ato normativo interno contendo os critérios e metodologias norteadores da seleção de estudantes no âmbito do Pnaes, com estreita observância ao Decreto nº 7.234/2010, a Proges trabalhará nessa normatização de parâmetros e critérios de avaliação dos alunos beneficiários do PNAES em casos de insuficiência de rendimento escolar. Contudo, salienta-se que no processo de renovação dos auxílios estudantis custeados com recursos do Pnaes, realizado no início de 2020,	A manifestação apresentada pela unidade não atende a recomendação. Desta forma, aguarda-se que a unidade apresente a normatização dos parâmetros e critérios



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

					<p>conforme link abaixo, os estudantes que apresentaram desempenho acadêmico insatisfatório/insuficiência de rendimento acadêmico tiveram o auxílio estudantil cancelado pela Comissão responsável pelo processo de renovação (Portaria nº 2/2020 – PROGES, de 16 de janeiro de 2020), haja vista os editais assim determinarem, bem como o supracitado Ofício Circular. Link: http://ufopa.edu.br/proges/comunica/noticias/publicado-resultado-fnal-da-renovacao-dos-auxilios-estudantis/</p>	
--	--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	3 - Ausência de análise quanto aos resultados alcançados com o programa	01. Implementar mecanismos adequados para acompanhar, periodicamente, a execução da política de assistência estudantil e avaliar os seus resultados.	PROGES	Jan.2018 a Jan.2019	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: Os resultados poderão ser avaliados a partir da aprovação da Política de Acompanhamento Pedagógico descrita na resposta da Recomendação 1 da Constatação 1 acima.	Considerando manifestação apresentada pela Unidade Auditada, a recomendação encontra-se atendida parcialmente, aguardando-se os resultados obtidos com a implementação do Nugepe e a criação da política de acompanhamento pedagógico da Ufopa.
		02. Estabeleça metas e defina indicadores que permitam o monitoramento e avaliação do desempenho dos programas de assistência estudantil no âmbito da UFOPA	Idem	Jan.2018 a Jan.2019	Idem	Idem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	5 - Ausência de resolução/mani festação quanto às denúncias	01. Nos casos de denúncias realizadas, via Ouvidoria/Ufopa, apresentar os resultados obtidos, após procedimentos e averiguações necessárias, com o fito de informar ao denunciante quanto a resolatividade das mesmas.	Idem	17.01.2018 a 29.06.2018	Memorando eletrônico 239/2019-PROGES, de 30.10.2019: Todas as denúncias encaminhadas pela Ouvidoria referentes a auxílios estudantis, bem como as protocoladas diretamente na Unidade, estão sendo apuradas internamente pela DAE e respondidas ao demandante. Havendo a necessidade de visitas in loco para averiguar eventual denúncia, solicita-se ao Núcleo de Serviço Social da Proges essa realização para emissão de parecer.	Considerando manifestação da unidade, a recomendação encontra-se em análise e será verificada novamente em maio/2020 para comprovação do atendimento de todas as denúncias.
		02. Para os casos de devolução ao erário, analisar a viabilidade de devolução com base no Parecer nº 056/2017/PF-UFOPA/PGF/AGU, de 11/04/2017.	Idem	Mai.2018 a Out.2018	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: Considerando o Parecer nº 056/2017/PF-UFOPA/PGF/AGU e a Cota nº 138/2019/PF-UFOPA/PGF/AGU, a Proges recuperou os processos de ressarcimento ao erário que estavam com tramitação suspensa na Proges, bem como formalizou novos processos. Segue anexa	A recomendação encontra-se atendida parcialmente, considerando manifestação da unidade que os processos que estavam suspensos terão sua tramitação retomada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

					<p>planilha com as informações dos processos que estão em andamento, bem como dos já finalizados devido o ressarcimento por parte dos estudantes. Na tramitação, a Proges está: (i) notificando o estudante sobre os fatos que fundamentam o pedido de ressarcimento, com cópia do processo; (ii) abrindo prazo para apresentação de manifestação em atendimento aos princípios constitucionais; (ii) após manifestação, a Proges emitirá decisão e intimará o interessado a apresentar recurso, caso queira. Nos casos em que o ressarcimento não ocorrer, transcorridas as possibilidades, a Proges encaminhará o processo à Procuradoria Federal junto à Ufopa para os procedimentos referentes à inscrição do débito em Dívida Ativa da União e à eventual propositura da execução fiscal. Como exemplo, consta os encaminhamentos em um dos casos de ressarcimento ao erário.</p>	
--	--	--	--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	5 - Ausência de resolução/mani festação quanto às denúncias	03. Elaborar em parceria com outras Unidades, instrumento normativo referente a devolução ao erário para os casos que envolvam discentes.	Idem	17.01.2018 a 29.06.2018	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: Considerando o RAIN 2017, o Parecer nº 056/2017/PF-UFOPA/PGF/Agu e a Cota nº 138/2019/PF-UFOPA/PGF/AGU, e após reunião com Proen, Procce, Proad e Proges solicitou ao Gabinete da Reitoria constituição de Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de proposta de regulamentação interna dos procedimentos de ressarcimento ao erário por estudantes, processo nº 23204.001718/2020-8. Em 17.02.2020, foi emitida a Portaria nº 79/2020/REITORIA constituindo o referido GT com membros das unidades acima citadas. O GT tem o prazo de 60 dias para apresentar a proposta de regulamentação para posterior envio à Procuradoria Federal para parecer e, em seguida, aprovação pela instância competente.	Diante manifestação da unidade, a recomendação encontra-se atendida parcialmente até a aprovação da regulamentação pela instância competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	4: Fragilidades nos controles internos e 6: Ausência de sistema informatizado para as atividades de Assistência Estudantil	01. Que a Proges realize de forma articulada, junto a Proplan e CTIC, a análise de viabilidade da implantação de sistema informatizado que contemple as informações referentes ao Pnaes, que facilite o acompanhamento pedagógico dos alunos e também disponibilize informações gerenciais para subsidiar os dirigentes da Proges na gestão da política de assistência estudantil com o objetivo de identificar falhas e riscos decorrentes da sua execução para o aperfeiçoamento das ações.	Idem	03.01.2018 a 29.06.2018	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: A Proges aguarda a implementação do Módulo Bolsas do Sistema Sig na Ufopa.	A situação da recomendação permanece atendida parcialmente até a sua completa implementação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2017	8 - Pagamento de bolsas por período superior ao previsto em edital	01. Elaborar instrumento normativo referente ao Processo de Concessão Permanência Especial.	Idem	Encaminhamento de e-mail institucional em 25/01/2018 com o Edital 01/2018 divulgado no mesmo dia.	Memo. 67/2020-PROGES, de 21.02.2020: A concessão de auxílios estudantis será regulamentada nos termos da resposta da recomendação 2 da constatação 1 acima. Bem como no produto do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 300/2019/GR/UFOPA, responsável por elaborar proposta de regulamentação da Política de Assistência Estudantil da Ufopa (Resolução nº 210/2017/CONSEPE/UFOPA). Contudo, ressalta-se que a concessão de permanência especial não fere os objetivos do Pnaes, pois está vinculada a ações de assistência estudantil relacionada no § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.234/2010 (item 15.13 do Ofício Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESI/SESU-MEC).	Considerando manifestação da unidade, a recomendação encontra-se parcialmente atendida, aguardando os resultados obtidos pelo GT da Portaria nº 300/2019/GR/UFOPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
01/2018	05: Ausência de portaria de comissão própria para o certame	01 – Normatizar a constituição do Fórum de Pesquisa definindo suas atribuições, competências e responsabilidades em atendimento aos preceitos do artigo 165 da Resolução 55/2014 – Consun/Ufopa.	Pró-reitor	31.07.2017	Memo. 164/2020, de 29.10.2020: A formatação de um fórum integrado de pesquisa e pós-graduação será discutido através da composição de um novo grupo de trabalho-GT composto pelo comitê científico de pesquisa da Ufopa (portaria 192/2020- reitoria) e o conselho geral de pós-graduação (CGPG- Proppit 338/2019- Proppit) [...]	A recomendação permanece não atendida considerando que o grupo de trabalho que irá tratar da formatação do fórum integrado de pesquisa e pós-graduação ainda não foi constituído.
	08: Descumprimento aos requisitos do edital	04–Aplicar penalidade, conforme item 6 do edital, aos coordenadores pelo descumprimento aos requisitos obrigatórios para apresentação da prestação de contas, observando à ampla defesa e o contraditório.	Idem	31.07.2019	Memo. 164/2020, de 29.10.2020: Não foi aplicada nenhuma penalidade visto que as análises de prestação de contas estão em andamento e as recentes informações sobre o prazo de recebimento do recurso pelo pesquisador poderá alterar a lista de pendências. É necessário maior prazo para esta etapa [...]	Considerando a análise das prestações de contas ainda não foram finalizadas, a recomendação encontra-se atendida parcialmente até a conclusão dos trabalhos da comissão de prestação de contas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
001/2018	09: Descumpriment o as regras do edital e demais instrumentos legais para prestação de contas	01 – Proceder a apuração específica, por meio de processo administrativo próprio, observadas as normas pertinentes, em observância à ampla defesa e ao contraditório de forma a se concluir ou não pelo cabimento de devolução de valores pelos envolvidos no processo seletivo para os casos citados no Anexo deste relatório, assim como no caso de utilização de cartão de crédito.	Idem	31.07.2019	Memo. 164/2020, de 29.10.2020: A lista de pendências foi checada pela comissão de prestação de contas atual. E o direito à ampla defesa através da ciência por parte dos coordenadores diante das análises está em agendamento para ocorrer 17/11/20. Portanto, entende-se que não há como atender essa solicitação no momento. Solicitamos aguardar o andamento das análises.	Considerando que as análises das prestações de contas ainda não foram finalizadas, as recomendações encontram-se atendidas parcialmente até a conclusão dos trabalhos da comissão de prestação de contas.
		02 – Determinar, nos casos em que o beneficiário não apresentar a prestação de contas, a abertura de tomadas de contas e a possível devolução do recurso.	Idem	31.07.2019	Memo. 164/2020, de 29.10.2020: Entende-se que não há como atender essa solicitação no momento diante da necessidade de garantir a ampla defesa. Reunião prevista para 17/11/20. Solicitamos aguardar o andamento das ações.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
001/2018	09: Descumprimento o as regras do edital e demais instrumentos legais para prestação de contas	03-Exigir rigorosamente dos beneficiários dos auxílios financeiros, pesquisador/estudante, os documentos fiscais obrigatórios de prestação de contas, inclusive nos casos de realização de despesas gerais com atividades de campo, em atendimento ao Art. 70, § único da CF.	Pró-reitor e Diretor de Pesquisa	31.07.2019	Memo. 164/2020, de 29.10.2020: A comissão fez a reanálise dos documentos entregues pelos docentes e produziu nova lista, reiterando e atualizando a informação de que dos 22 grupos contemplados todos encaminharam os relatórios e as respectivas prestações de contas (lista em anexo).	Considerando que as análises das prestações de contas ainda não foram finalizadas, as recomendações encontram-se atendidas parcialmente até a conclusão dos trabalhos da comissão de prestação de contas.
	11: Ausência de manifestação/d evolução de valores pela utilização regular do recurso público	01 – Proceder a devolução dos saldos que não foram utilizados de forma integral no prazo de 30 dias a contar da notificação do beneficiário.	Pró-reitor e Diretor de Pesquisa	31.07.2019	Memo. 164/2020, de 29.10.2020: Solicitamos aguardar a finalização do relatório da prestação de contas da comissão.	
	12: Ausência de incorporação dos bens/materiais permanentes adquiridos	01 – Providenciar, o inventário e consequente afixação do número do patrimônio dos bens/materiais permanentes adquiridos em todos editais sob responsabilidade da Proppit.	Idem	31.01.2019	Memo. 164/2020, de 29.10.2020: Entende-se que não há como atender essa solicitação no momento. Visto que será necessário o esclarecimento deste fluxo aos docentes. Esta etapa será feita na reunião prevista com os coordenadores para 17/11/20.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2018	01: Ausência de norma reguladora superior à IN 01/2012 – Proen	01 - Elaborar e aprovar uma resolução que trate dos direitos e deveres decorrentes do PMA, assim como trace as linhas gerais sobre o mesmo, com a devida aprovação do Consepe.	Solange Helena Ximenes Rocha-pró-reitora, Honorly Kátia Mestre Correa-diretora e Ângela Rocha dos Santos - pedagoga	Outubro/2019	Memo.161/2020 - DEN, de 29.10.2020: Esta Unidade reitera que criou um Grupo de Trabalho de Programas Institucionais de Ensino e de Estágio (Portaria nº 673/GR/UFOPA, de 14 de novembro de 2018-Grupo de Trabalho/GTProgramas Institucionais de Ensino e de Estágio da Ufopa, com alteração na Portaria nº 265/GR/UFOPA, de 27 de maio de 2019) e encaminhou a minuta de resolução do Programa de Monitoria Acadêmica à Câmara de Ensino, em agosto de 2019, com proposição de texto sobre direitos e deveres decorrentes do PMA, bem como demais recomendações do Relatório 03/2018, via (Processo é 23204.010251/2019-20). Considerando o envio de resposta por parte desta Unidade, comunicamos que entramos em contato com a Secretaria Geral de Conselhos Superiores (SEGE) para	Em consulta ao Regimento de Graduação, aprovado pela Resolução/Consepe nº 331, de 28.09.2020, observou-se que consta um título específico para o tratamento do Programa de Monitoria Acadêmica (Título V - art. 117 a art. 129), sendo os e V Capítulos IV dispõem das atribuições e deveres dos docentes e discentes, respectivamente (art. 121 a 125). Contudo, a Unidade Auditada informou em sua manifestação que a Minuta da Resolução do Programa de Monitoria Acadêmica se encontra na Câmara de Ensino de Graduação e, após emissão de parecer, será encaminhada ao Consepe. Diante o exposto, a recomendação permanece atendida parcialmente até



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

					obtenção de informação sobre o andamento do processo, e nos foi comunicado que o processo se encontra na Câmara de Ensino de Graduação, para análise e elaboração de parecer, para posterior envio ao Consepe. Contudo, informamos que em 2019, esta Unidade, também, apresentou a proposição de texto sobre o Programa de Monitoria Acadêmica, nos termos recomendados pela Audin ao grupo de trabalho, referente ao Regimento de Graduação. Em 2020, foi aprovado o novo Regimento de Graduação (Resolução nº 331, de 28 de setembro de 2020), sendo contemplada no Título V da Resolução, o Programa de Monitoria. Acesso disponível em: http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proen/documentos/2020/a485f403a0787e606a735eacce4c62ec.pdf	aprovação da resolução, conforme dispõe a recomendação.
03: Não utilização nos editais dos critérios previstos na IN	01 - Reproduzir em todos os editais os critérios para seleção de projetos de monitoria de acordo com a norma reguladora ou, diante de inexecuibilidade desses critérios, reformar a norma reguladora no tocante aos mesmos.	Idem	Outubro/2019		Considerando que a Minuta da Resolução do Programa de Monitoria Acadêmica se encontra na Câmara de Ensino de Graduação e que, após emissão de parecer, será encaminhada ao Consepe para a aprovação, a recomendação permanece atendida parcialmente até aprovação da resolução.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2018	05: Não observância do prazo mínimo de vigência da bolsa de monitoria previsto na norma reguladora	01 - Alterar a norma reguladora no caso de inexecuibilidade do prazo mínimo estabelecido para vigência da bolsa de monitoria.	Idem	Outubro/2019	Memo.161/2020 - DEN, de 29.10.2020: [...] comunicamos que entramos em contato com a Secretaria Geral de Conselhos Superiores (SEGE) para obtenção de informação sobre o andamento do processo, e nos foi comunicado que o processo se encontra na Câmara de Ensino de Graduação, para análise e elaboração de parecer, para posterior envio ao Consepe [...]. Em 2020, foi aprovado o novo Regimento de Graduação (Resolução nº 331, de 28 de setembro de 2020), sendo contemplada no Título V da Resolução, o Programa de Monitoria. Acesso disponível em: http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proen/documentos/2020/a485f403a0787e606a735eacce4c62ec.pdf	Considerando que a Minuta da Resolução do Programa de Monitoria Acadêmica se encontra na Câmara de Ensino de Graduação e que, após emissão de parecer, será encaminhada ao Consepe para a aprovação, a recomendação permanece atendida parcialmente até aprovação da resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
003/2018	06: Ausência de nomeação da comissão de monitoria referente aos editais: 02/2018, 32/2017 e 63/2018 e ausência de nomeação de comissão Ad Hoc em todos os editais do PMA do período auditado.	03 – Adequar a norma à realidade, com alteração da exigência de nomeação de Comissão Ad Hoc para os editais do PMA, se for esse o caso.	Idem	Outubro/2019	Memo.161/2020 - DEN, de 29.10.2020: [...] comunicamos que entramos em contato com a Secretaria Geral de Conselhos Superiores (SEGE) para obtenção de informação sobre o andamento do processo, e nos foi comunicado que o processo encontra-se na Câmara de Ensino de Graduação, para análise e elaboração de parecer, para posterior envio ao Consepe [...] Em 2020, foi aprovado o novo Regimento de Graduação (Resolução nº 331, de 28 de setembro de 2020), sendo contemplada no Título V da Resolução, o Programa de Monitoria. Acesso disponível em: http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proen/documentos/2020/a485f403a0787e606a735eacce4c62ec.pdf	Considerando que a Minuta da Resolução do Programa de Monitoria Acadêmica se encontra na Câmara de Ensino de Graduação e que, após emissão de parecer, será encaminhada ao Consepe para a aprovação, a recomendação permanece atendida parcialmente até aprovação da resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
03/2018	17: Insuficiência de causas de impedimento nos editais para a seleção de docentes orientadores e discentes monitores	01 - Prever outras causas de impedimento nos editais de forma que a abrangência seja suficiente para o atendimento dos preceitos do art. 18 da Lei 9784/99 e ao princípio da moralidade.	Solange Helena Ximenes Rocha, Honorly Kátia Mestre Correa e Ângela Rocha dos Santos	Outubro/2019	Memo.161/2020 - DEN, de 29.10.2020: [...] comunicamos que entramos em contato com a Secretaria Geral de Conselhos Superiores (SEGE) para obtenção de informação sobre o andamento do processo, e nos foi comunicado que o processo se encontra na Câmara de Ensino de Graduação, para análise e elaboração de parecer, para posterior envio ao Consepe [...] Em 2020, foi aprovado o novo Regimento de Graduação (Resolução nº 331, de 28 de setembro de 2020), sendo contemplada no Título V da Resolução, o Programa de Monitoria. Acesso disponível em: http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proen/documentos/2020/a485f403a0787e606a735eacce4c62ec.pdf	Em consulta ao Regimento de Graduação, (Res. nº 331- Consepe), observou-se que consta um título específico para o Programa de Monitoria Acadêmica, sendo que os Capítulos V e IV dispõem sobre as atribuições e deveres dos docentes e discentes, respectivamente, citando quanto aos impedimentos que devem ser observados os preceitos da Lei 8.112/90. Contudo, a unidade informou que a Minuta da Resolução se encontra na Câmara de Ensino de Graduação e, após emissão de parecer, será encaminhada ao Consepe. Assim, a recomendação permanece atendida parcialmente até aprovação da resolução, conforme dispõe a recomendação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
005/2018	03: Prazos de afastamento para qualificação superiores ao máximo previsto em lei	01 -Atender estritamente os limites de prazo estabelecidos nas normas e, no caso de prorrogação, considerar o tempo total de afastamento já concedido para que com a soma do período prorrogado não ultrapasse o prazo máximo legal	Idem	15.06.2019	<p>Memo 19/2020 - DGDP, de 22.10.2020: [...] ressaltamos que anteriormente teria sido informado que alterações tinham sido solicitadas. Contudo, a CDD informou que seria apenas na resolução de afastamento de técnicos, e que algumas situações, em especial dos relatórios, não tinham sido corrigidas, conforme o texto da resolução em anexo.</p> <p>Dessa forma, já solicitamos o retorno dos autos do Consad, onde já estava para ser encaminhado à Câmara de Recursos Humanos, para que novas alterações sejam propostas, especialmente com as orientações da Auditoria. Após aprovada pelo Consad, encaminharemos as respectivas resoluções a esta Auditoria.</p>	Considerando a manifestação apresentada pela Unidade Auditada, a recomendação encontra-se atendida parcialmente até a aprovação das alterações solicitadas pela unidade ao Consad.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
005/2018	10: Ausência de relatórios semestral e/ou anual	01 - Exigir das unidades a juntada dos relatórios semestral e/ou anual de atividades desenvolvidas na pós-graduação em observância ao Termo de Compromisso, anexo da Res.132/2015, assinado pelo servidor afastado	Idem	01.08.2019	Memo. 19/2020 - DGDP, de 22.10.2020: [...] em reunião com a Coordenação de Desenvolvimento e Desempenho (CDD), já estabelecemos como encaminhamento, reunir com a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), e posteriormente, com os Diretores dos Institutos e dos <i>campi</i> da Ufopa, para promovermos as adequações necessárias na resolução de afastamento docente.	Considerando a manifestação apresentada pela Unidade Auditada, quanto a ausência de regulamentação dos relatórios e de que irá providenciar as adequações necessárias a resolução de afastamento de docentes, junto aos Diretores dos Institutos e campi, a recomendação encontra-se atendida parcialmente e continuará sendo monitorada.
		02 – Condicionar a prorrogação do prazo de afastamento a juntada dos relatórios semestrais/anuais (e não somente um relatório único) no	Idem	01.08.2019	Memo 19/2020 - DGDP, de 22.10.2020: [...] ressaltamos que anteriormente teria sido informado que alterações tinham sido solicitadas. Contudo, a CDD informou que seria apenas na	Considerando a manifestação apresentada pela Unidade Auditada, quanto a ausência de regulamentação dos relatórios e de que novas alterações a resolução de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

		respectivo processo de afastamento.			<p>resolução de afastamento de técnicos, e que algumas situações, em especial dos relatórios, não tinham sido corrigidas, conforme o texto da resolução em anexo.</p> <p>Dessa forma, já solicitamos o retorno dos autos do Consad, onde já estava para ser encaminhado à Câmara de Recursos Humanos, para que novas alterações sejam propostas, especialmente com as orientações da Auditoria. Após aprovada pelo Consad, encaminharemos as respectivas resoluções a esta Auditoria. Por fim, quanto à exigência de se condicionar a prorrogação do prazo de afastamento à juntada dos relatórios semestrais no respectivo processo de afastamento, cada servidor que solicitar a prorrogação será cobrado para apresentar junto do requerimento, os relatórios apresentados a sua chefia, e registrados na Proppit.</p>	<p>afastamentos dos técnicos serão propostas, considerando o relatório da Auditoria, a recomendação encontra-se atendida parcialmente e continuará sendo monitorada.</p>
--	--	-------------------------------------	--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
005/2018	14: Irregularidades em relação à portaria de concessão de afastamentos	02 - Avaliar a conveniência e a oportunidade de abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a legalidade na concessão das portarias com efeito retroativo a seguir: portaria nº 979/PROGEP-UFOPA do processo nº 23204.002416/2016-47 e portaria nº 791/PROGEP-UFOPA do processo 23204.002468/2017-02	Idem	28.07.2019	Memo. 100/2020-PROGEP, de 02.10.2020: no que diz respeito à instauração de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual legalidade na emissão de portaria retroativa para afastamento, informamos que não compete a Progep tal situação, uma vez que, nos termos da Lei 8.112/1990, compete à autoridade máxima do órgão ou entidade instaurar Sindicância e PAD. Dessa forma, encaminharemos ao Reitor da Universidade tal demanda, para que ele, em seu juízo de conveniência e oportunidade, decida quanto à tal orientação da Audin.	Considerando a manifestação da unidade quanto ao encaminhamento da demanda autoridade máxima para avaliação da conveniência e oportunidade quanto a abertura de processo administrativo, a recomendação encontra-se atendida parcialmente até que seja apresentada manifestação final. Informamos que o processo nº 23204.002468/2017-02 (objeto de fiscalização de Auditoria 001/2019) encontra-se finalizado e o servidor em questão está realizando a reposição ao erário por meio de desconto em folha, conforme consulta realizada no Siape.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA	CONSTATAÇÃO /ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	ÚLTIMOS ENCAMINHAMENTOS	ANÁLISE AUDIN E STATUS RECOMENDAÇÃO
06/2018	03:Não observância do prazo de 60 dias, previsto no art. 152 da Lei 8.112/90 para conclusão dos PADs e 04: Não observância do prazo 30 dias, previsto no art. 145, § único da Lei 8.112/90 para conclusão de sindicância.	01. Implementar ações de controle a fim de contribuir com o encerramento dos processos de PADs e sindicâncias, identificando a causa raiz da não conclusão dos processos no âmbito da Ufopa.	Servidores do setor	Não informado	Memo. 21/2020 - CPDAS, de 26.06.2020: Atualmente, os prazos estão suspensos, conforme medida provisória nº 928, de 23/03/2020. Porém, a maioria das comissões estavam justificando seus pedidos de prorrogação, o que não causa nulidade ao processo. Segue anexo fluxograma do PAD.	A manifestação apresentada pela unidade não atende a recomendação, uma vez que não foi possível identificar as ações de controle que contribuem com o encerramento dos processos de PADs e sindicâncias.
	05: Quantidade de recursos materiais [...] insuficientes para realização dos trabalhos da CPADS.	01. Estruturar a Coordenação de Processos Administrativos e Sindicância com materiais necessários e suficientes para o bom desempenho dos trabalhos.	Agatha Macambira	30.08.2019	Memo. 21/2020 - CPDAS, de 26.06.2020: Gravadores, microfone e caixa de som ainda não foram providenciados. A impressora foi recarregada com o toner e está funcionando.	Considerando que a unidade não recebeu os itens solicitados, a recomendação encontra-se atendida parcialmente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Unidade Tapajós - Bloco 3 (Antigo IEG) - Sala 101
Rua Vera Paz, s/n, Bairro Salé | CEP 68040-255 | Santarém, Pará, Brasil
Tel. (93) 2101- 4958
E-mail: auditoria@ufopa.edu.br



Emitido em 04/12/2020

RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 02/2020/2020 - AUDITORIA (11.01.15)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2020 14:42)

JACKSON SOUSA LIMA

AUDITOR INTERNO

2043930

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2020**, tipo: **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**, data de emissão: **07/12/2020** e o código de verificação: **f3a36daa36**